

PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE PMPF

A solicitação de revisão de Preços Médios Ponderados a consumidor Final (PMPFs) deve seguir as regras previstas no § 5º, art. 39, Anexo 5 do RICMS.

Para solicitar a revisão do PMPF para um **valor maior** do que consta na listagem de PMPFs, o interessado deve sugerir o novo valor, informando apenas os dados que constam no item 2. Não há necessidade de pagamento da taxa prevista no item 3.

Para solicitar a revisão do PMPF para um **valor menor** do que consta na listagem de PMPFs, o interessado deve:

1. Realizar o credenciamento no DTEC – Domicílio Tributário Eletrônico do Contribuinte, conforme orientações disponíveis no endereço abaixo. Não serão analisados pedidos de revisão de PMPF sem que o prévio credenciamento no DTEC.

<http://www.sef.sc.gov.br/servicos/assunto/33>

2. Redigir solicitação de revisão de PMPF à Diretoria de Administração Tributária com os motivos do pedido e citando obrigatoriamente as seguintes informações do produto:
 - a) Espécie (cerveja, refrigerante, energético ou isotônico);
 - b) GTIN (EAN Tributável);
 - c) Nome comercial (conforme consta na listagem de PMPFs);
 - d) Faixa de volumetria;
 - e) Volumetria exata;
 - f) Embalagem (lata, garrafa ou barril);
 - g) Material da embalagem (vidro, alumínio ou plástico);
 - h) Se a embalagem é retornável ou descartável;
 - i) Se também é comercializado em packs (informar o GTIN do pack e a quantidade de unidades do pack);
3. Emitir o DARE no endereço abaixo e pagar a taxa de R\$ 12,63 (código de receita 2119, classe 10) – válida para o ano de 2022.

https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.Arrecadacao.Web/DARE_online/EmissaoDareOnline.aspx

4. Enviar a documentação acima para gesbebidas@sef.sc.gov.br

Observações:

- a) Não serão analisadas solicitações de revisão de PFMFs de produtos que ainda não são comercializados;
- b) Não serão analisadas solicitações de revisão de PFMFs de produtos que já foram revisados nos últimos 12 meses;
- c) Não caberá pedido de revisão de PMPF decorrente de pesquisa apresentada por entidade representativa do setor interessado;
- d) O solicitante deve ter ciência que a análise pode implicar na revisão de PFMF para um valor maior do que já consta na listagem de PMPFs;
- e) O prazo de análise das solicitações de revisão de PFMF é de até 90 dias;
- f) O valor da taxa prevista no item 3 não será devolvido, mesmo no caso de indeferimento da solicitação de revisão do PMPF.